LEI Nº 4.211, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

DR ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27de dezembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 137 /2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às entidades privadas sem fins lucrativos, para realização do Carnaval de 2012:

I- Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II- Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Parágrafo único- Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2012.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2012, por meio de demonstrativos financeiros.

LEI Nº 4.211, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de janeiro de 2012.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal